



Valide aqui
a certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP 74810-180. Goiânia-GO.
Tel.: (62) 3995 - 0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDAO

ESTADO DE GOIAS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Zona

1.038

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 001

Goiânia, 11 de maio de 1976

IMÓVEL: - O lote de nº 23, da quadra 77, Rua da Platina, Setor Moraes-Jardim 'Novo Mundo, nesta capital, 393,12m²; medindo 14,00m de frente; 14,03m no fundo, em divisa com o lote 8; 27,62m pelo lado direito, em divisa com o lote 22; e 28,54m pelo lado esquerdo, em divisa com o lote 24. **PROPRIETÁRIO:** - ANTONIO BERTOLDO DE SOUZA, médico e fazendeiro, Ident. 5352-GO e s/m HERONDINA MARTINS DA COSTA E SOUZA, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, domiciliados e residentes nesta capital, a Al. dos Buritis, nº 358, Centro, CEP 002.949.501. **TÍTULO AQUISITIVO:** - transcrito sob nº 24.459/13.737 da 3ª zona. Dou fé. O Oficial substº. *[Assinatura]*

R-1-1.038 - Goiânia, 11 de maio de 1976. Por escritura pública de 24.02.76, lavrada às fls. 156v/161v do livro nº 580, das notas do 4º Tabelião desta cidade os proprietários acima qualificados venderam o imóvel acima descrito e caracterizado a EUWALDO ATHAYDE CAVALCANTE, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, à Rua 90, nº 999, Setor Sul, Ident. 14511-GO e CPF 010.791.071/34, pelo valor de Cr\$ 8.500,00. Dou fé. O Oficial substº. *[Assinatura]*

R-2-1.038-Goiânia, 03 de março de 1.978-Por Escritura Pública de Compra e Venda de de 15.02.78, lavrada às fls. 75/76v. do livro 632 nas notas do 4º Tabelião desta cidade, o proprietário acima qualificado, e s/m DINAH GONÇALVES CAVALCANTE, do lar, portadora do T.E. nº 5.392-1ª zona-Go, cpf.nº 010.791-34, / dom. e residentes no endereço já mencionado, venderam o imóvel acima descrito e caracterizado ao Sr. DOMÉRIO ALVES PEREIRA, lavrador, portador da C.I. nº / 192.816-SSP-Go, e cpf. 088133986-00, casado com a sra. ODETE MENDES BARBOSA, / do lar, brasileiros, dom. e residentes n/ Capital, na rua da Platina, 23-Jardim Novo Mundo, Setor Moraes, pelo valor de Cr\$20.000,00. Dou fé. O Oficial substº. *[Assinatura]*

R-3-1.038-Goiânia, 30 de setembro de 1.986. Por Escritura Pública de c/v de 21.05.86, lavrada às fls. 131/132v do livro 379, nas notas do 5º Tabelião desta cidade, os proprietários acima qualificados, ela do lar, CI. 29.2281-549, venderam o imóvel acima descrito e caracterizado à LUZIA PAULINA DE ARAÚJO BRITO, brasileira viúva, aposentada, CI. 539.230-SSP/GO e CPF.278.042.161-49, resi,



Valide aqui
a certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP 74810-180. Goiânia-GO.
Tel.: (62) 3995 - 0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDAO

Cartório do Registro de Imóveis da Zona

Continuação: da Matrícula N.º 1.038
dente e domiciliado a Av. Pedro Ludovico Teixeira nº 407, Setor
Crimeia Leste, nesta Capital; pelo valor de Cz\$30.000,00. Dou Fé.
O Sub-Oficial

ASSINADA DIGITALMENTE EM 21 DE JULHO DE 2022.

Selo Eletrônico: 00532207212706134420010

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Emolumentos.....R\$ 78,59
Tx. Judiciária.....R\$ 17,42
Fundos + ISSQN.....R\$ 20,63
Total.....R\$ 116,64

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.